



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

## RESOLUÇÃO N° 03/2026 – CPSMC

Dispõe sobre a definição da fonte de recursos para custeio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares, nos termos da Ata n° 01/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de março de 2026, consubstanciada na Ata n° 01/2026, que aprovou medidas voltadas ao fortalecimento da política consorcial, incluindo investimentos e recomposição de custeio;

**CONSIDERANDO** o Estudo Técnico Preliminar que demonstra a necessidade de aquisição de equipamentos próprios de endoscopia para assegurar continuidade, eficiência e economicidade dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar dotação orçamentária e fonte de recursos definida para a execução da despesa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização de recursos financeiros para custeio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares de endoscopia, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo.

**Art. 2º** A despesa decorrente desta contratação será custeada com recursos provenientes de:

I – **Policlínica Bárbara Pereira de Alencar (Campos Sales/CE):** Os equipamentos destinados a esta unidade serão custeados com **recursos próprios da unidade**, oriundos de sua execução orçamentária e financeira;

II – **Policlínica Aderson Tavares Bezerra (Crato/CE):** Os equipamentos destinados a esta unidade serão custeados com recursos provenientes dos **Depósitos de Arrecadação Municipal (DAM), relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**.

**Art. 3º** A execução financeira observará as deliberações da Assembleia Geral, garantindo a sustentabilidade do consórcio e a adequada aplicação dos recursos públicos, conforme Ata n° 01/2026.

**Art. 4º** A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei n° 14.133/2021, bem como as normas internas do CPSMC, especialmente a Resolução n° 06/2023.



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Crato/CE, 08 de abril de 2026.*

---

José Libório Leite Neto

**Presidente**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC)**